



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Licenças de Software Antivírus Corporativo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade identificar e analisar a necessidade administrativa a ser atendida, bem como avaliar as alternativas disponíveis no mercado, de modo a subsidiar a definição da solução mais adequada para atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A Administração Municipal utiliza intensivamente recursos de tecnologia da informação para a execução de suas atividades administrativas e para a prestação de serviços públicos à população. As Secretarias Municipais dependem diariamente da disponibilidade de equipamentos, sistemas informatizados, redes de comunicação e bases de dados para o desenvolvimento de suas atribuições institucionais.

Paralelamente à crescente digitalização dos serviços públicos, observa-se o aumento contínuo das ameaças cibernéticas, tais como vírus, códigos maliciosos (malwares), ataques de ransomware, phishing, exploração de vulnerabilidades, acessos não autorizados e outras formas de comprometimento dos ativos de tecnologia da informação. Esses eventos podem ocasionar indisponibilidade dos serviços, perda ou corrupção de dados, interrupção das atividades administrativas, comprometimento da segurança das informações e prejuízos operacionais, financeiros e institucionais.

Nesse contexto, cabe à Administração adotar medidas capazes de reduzir os riscos relacionados à segurança da informação, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a integridade, a disponibilidade, a confidencialidade e a autenticidade das informações sob sua responsabilidade, além de contribuir para a observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e das boas práticas de governança em tecnologia da informação.

Atualmente, a Prefeitura dispõe de mecanismos de proteção dos equipamentos e ativos tecnológicos, cuja continuidade e atualização são essenciais para manter o nível de segurança alcançado e garantir a proteção do ambiente computacional contra novas ameaças. Considerando a proximidade do término da vigência das licenças atualmente utilizadas e a necessidade de manutenção da proteção dos equipamentos distribuídos entre as diversas Secretarias Municipais, faz-se necessário avaliar as alternativas disponíveis no mercado para definir a solução mais vantajosa para a Administração.

Por fim, considerando o levantamento realizado pelo Setor de Tecnologia da Informação, verifica-se a necessidade de atendimento de aproximadamente **400 (quatrocentos) dispositivos**, quantitativo estimado com base no parque tecnológico atualmente existente e na previsão de sua utilização durante o período de vigência da futura contratação.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação deverá observar as disposições constantes do Plano Anual de Contratações do Município.

Caso a contratação ainda não esteja prevista no Plano de Contratações Anual, sua realização será suportada mediante disponibilidade orçamentária própria, observando-se as exigências da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, especialmente no que se refere à modernização da infraestrutura tecnológica, continuidade dos serviços públicos e fortalecimento da segurança da informação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos Legais

A contratação deverá observar, entre outras, as seguintes normas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
- Decreto Federal nº 10.947/2022 (quando aplicável);
- Normas de Segurança da Informação adotadas pelo Município.

3.2 Requisitos de Habilitação

Considerando a natureza do objeto será exigido apenas os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, financeira e trabalhista.

3.3 Qualificação Econômico-financeira

Considerando tratar-se de aquisição de bem comum, amplamente disponível no mercado, com entrega imediata mediante disponibilização das licenças, entende-se desnecessária a exigência de índices financeiros além daqueles previstos na Lei nº 14.133/2021.

Da mesma forma, não se mostra necessária a exigência de balanço patrimonial quando admitida pela regulamentação municipal, evitando restrição indevida da competitividade.

3.4 Requisitos Técnicos da Solução

A solução deverá contemplar, no mínimo:

- proteção contra vírus, worms, trojans e spyware;
- proteção contra ransomware;
- proteção contra phishing;
- análise comportamental;
- detecção baseada em inteligência artificial;
- EDR (Endpoint Detection and Response);
- gerenciamento centralizado;
- console web;
- atualização automática;
- proteção para Windows;
- geração de relatórios;
- controle de políticas de segurança;
- isolamento de equipamentos comprometidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- resposta automatizada a incidentes;
- proteção em tempo real;
- baixo consumo de recursos computacionais;
- suporte técnico em língua portuguesa;
- licenciamento oficial do fabricante;
- atualização durante toda a vigência contratual.

3.5 Sustentabilidade

Embora se trate de contratação de licenciamento de software, deverão ser observados os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação contribui para redução do consumo de mídias físicas, diminuição da necessidade de deslocamentos técnicos e ampliação da vida útil dos equipamentos mediante proteção preventiva.

3.6 Amostras

Não será exigida apresentação de amostras.

A avaliação técnica ocorrerá mediante análise da documentação técnica oficial do fabricante, catálogos, datasheets e demais documentos comprobatórios das funcionalidades exigidas.

3.7 Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do objeto.

A solução deverá ser integralmente fornecida pela empresa contratada, que permanecerá responsável por todas as obrigações decorrentes da execução contratual.

3.8 Garantia Contratual

Não será exigida garantia contratual.

Considerando tratar-se de fornecimento de licenças de software de baixa complexidade operacional, entende-se que a exigência prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 não se mostra necessária.

3.9 Participação de Consórcios

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

O objeto possui natureza comum e ampla oferta no mercado, inexistindo necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou financeiras.

3.10 Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Serão observados todos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

3.11 Vedação à Adesão à Ata

Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, não será admitida adesão de órgãos não participantes, considerando que os quantitativos foram dimensionados especificamente para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento das principais soluções corporativas de proteção de disponíveis no mercado nacional e internacional.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

Solução 1 – Kaspersky Next EDR Optimum

Solução corporativa amplamente utilizada na Administração Pública brasileira, oferecendo recursos avançados de EDR, inteligência contra ameaças, gerenciamento centralizado e elevada taxa de detecção.

Vantagens

- excelente índice de detecção;
- console intuitivo;
- EDR nativo;
- boa relação custo-benefício.
- Solução já utilizada no município

Desvantagens

- dependência do ecossistema do fabricante;

Solução 2 – Microsoft Defender for Business

Integrada ao Microsoft 365.

Vantagens

- integração com Active Directory;
- boa proteção;
- gerenciamento em nuvem.

Desvantagens

- funcionalidades avançadas dependem de licenciamento complementar;
- custo elevado para ambientes maiores.

Solução 3 – Bitdefender GravityZone

Possui elevada eficiência em testes independentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Vantagens

- excelente proteção;
- console robusto;
- baixo consumo de recursos.

Desvantagens

- maior custo de licenciamento;
- menor disponibilidade de parceiros regionais.

Solução 4 – ESET Protect Enterprise

Reconhecida pelo baixo impacto no desempenho dos equipamentos.

Vantagens

- leveza;
- boa taxa de detecção;
- facilidade de administração.

Desvantagens

- recursos EDR mais limitados nas versões inferiores.

Solução 5 – Sophos Intercept X

Possui recursos avançados de proteção contra ransomware.

Vantagens

- excelente proteção comportamental;
- resposta automática.

Desvantagens

- custo superior à média do mercado.

Análise Comparativa

A Solução 1 consiste na aquisição de licenças de software de segurança corporativa **Kaspersky Next EDR Optimum**, atualmente utilizado pela Prefeitura para proteção dos equipamentos e ativos de Tecnologia da Informação.

Durante a execução dos contratos anteriores, a solução demonstrou elevado grau de confiabilidade, estabilidade operacional e eficiência na prevenção, detecção e resposta a incidentes de segurança cibernética, atendendo satisfatoriamente às necessidades da Administração Municipal.

Além do desempenho técnico comprovado, verificou-se que a plataforma atualmente implantada encontra-se plenamente integrada ao ambiente computacional da Prefeitura, permitindo gerenciamento centralizado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS **CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

aplicação uniforme das políticas de segurança, geração de relatórios gerenciais, monitoramento em tempo real e resposta rápida a eventos de segurança.

A solução Kaspersky Next EDR Optimum já é utilizada pelo Município, encontrando-se incorporada à atual estrutura de segurança da informação. Dessa forma, a renovação/aquisição das licenças permite a continuidade do ambiente de proteção existente, preservando as configurações, políticas de segurança, procedimentos operacionais e rotinas de administração já estabelecidos pela equipe técnica.

A substituição da solução atualmente utilizada implicaria a necessidade de implantação de nova plataforma, reconfiguração das políticas de segurança, instalação ou substituição dos agentes nos equipamentos, adaptação dos procedimentos internos, capacitação dos servidores responsáveis e realização de testes de compatibilidade e funcionamento. Além dos custos administrativos e operacionais envolvidos, a migração poderia ocasionar períodos de transição com maior exposição da infraestrutura tecnológica a riscos de segurança.

Sob o aspecto técnico, o Kaspersky Next EDR Optimum reúne recursos de proteção de endpoints e funcionalidades de Endpoint Detection and Response – EDR, possibilitando maior visibilidade sobre ameaças, análise de causa raiz, verificação de indicadores de comprometimento (IoCs) e mecanismos de resposta a incidentes. A solução também contempla funcionalidades relacionadas à proteção contra ransomware e malware, gerenciamento de vulnerabilidades e atualizações, segurança em nuvem e automação de determinadas rotinas de segurança.

A continuidade da solução atualmente implantada também contribui para a padronização do ambiente tecnológico, reduzindo a necessidade de manutenção simultânea de diferentes ferramentas de segurança, simplificando a administração dos endpoints e permitindo o aproveitamento do conhecimento técnico já adquirido pelos servidores responsáveis pela gestão da solução.

A indicação expressa da marca Kaspersky, especificamente da solução Kaspersky Next EDR Optimum, está fundamentada no art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite, excepcionalmente e mediante justificativa formal, a indicação de marca ou modelo nas hipóteses previstas em suas alíneas.

No caso concreto, a justificativa encontra respaldo especialmente na necessidade de manutenção da compatibilidade com as plataformas e padrões já adotados pela Administração, hipóteses previstas nas alínea “b” do inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a solução já se encontra implantada e integrada ao ambiente tecnológico municipal.

Dessa forma, a indicação da solução Kaspersky Next EDR Optimum não decorreu de mera preferência por determinada marca, mas de critérios técnicos relacionados à continuidade da proteção, padronização, compatibilidade com a infraestrutura existente, aproveitamento das configurações e conhecimentos já consolidados e mitigação dos riscos decorrentes da substituição da plataforma de segurança.

Quanto ao formato de aquisição, avaliamos as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição de quantitativo fixo de licenças

Nesta modalidade, a Administração definiria previamente o quantitativo total de licenças necessário para todo o período da contratação, realizando a aquisição integral em um único procedimento licitatório.

Embora esse modelo apresente simplicidade na execução contratual, sua adoção exige elevado grau de precisão na estimativa da demanda, uma vez que eventual superdimensionamento poderá resultar na aquisição de licenças não utilizadas, enquanto o subdimensionamento poderá exigir a realização de nova contratação antes do término da vigência das licenças.

Além disso, essa alternativa demanda a imediata reserva integral dos recursos orçamentários correspondentes ao quantitativo contratado, reduzindo a flexibilidade da gestão orçamentária e financeira.

Alternativa 2 – Sistema de Registro de Preços (SRP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS **CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

A segunda alternativa consiste na realização de licitação para formação de Ata de Registro de Preços, possibilitando que a Administração adquira as licenças conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da ata, observados os quantitativos máximos registrados.

Esse modelo mostra-se especialmente adequado para o objeto em análise, tendo em vista que a necessidade de licenças pode variar ao longo do período de vigência da contratação em razão de fatores como:

- substituição de equipamentos;
- aquisição de novos computadores;
- expansão ou reorganização das unidades administrativas;
- criação de novos postos de trabalho;
- necessidade de reposição de licenças em decorrência de alterações no parque tecnológico.

O Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade administrativa, uma vez que a Administração não assume a obrigação de adquirir integralmente o quantitativo registrado, realizando as contratações apenas quando houver necessidade e disponibilidade orçamentária.

Sob o aspecto financeiro, o SRP evita a imobilização antecipada de recursos públicos, permitindo que os desembolsos ocorram de forma parcelada, conforme a efetiva demanda, favorecendo a gestão eficiente do orçamento municipal.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços reduz a necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios para aquisições futuras dentro do período de vigência da ata, proporcionando maior eficiência administrativa, redução dos custos operacionais relacionados às contratações públicas e maior celeridade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Outro aspecto relevante consiste na possibilidade de manter preços previamente registrados durante a vigência da ata, conferindo maior previsibilidade às futuras aquisições e reduzindo os riscos decorrentes de oscilações de mercado, sempre observadas as regras de revisão e manutenção da vantajosidade previstas na Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das soluções disponíveis no mercado, conclui-se que aquisição de licenças de software de segurança corporativa **Kaspersky Next EDR Optimum** é a alternativa que melhor atende às necessidades da Administração.

A solução deverá ser disponibilizada por meio de licenciamento oficial do fabricante, permitindo a instalação em até 400 (quatrocentos) equipamentos pertencentes à Administração Municipal, abrangendo computadores, notebooks e demais dispositivos compatíveis.

O gerenciamento da solução deverá ocorrer por console centralizada, permitindo ao setor de Tecnologia da Informação:

- gerenciamento remoto dos dispositivos protegidos;
- aplicação de políticas de segurança;
- monitoramento em tempo real;
- geração de relatórios gerenciais;
- atualização automática das assinaturas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- resposta rápida a incidentes de segurança;
- isolamento de equipamentos comprometidos;
- gerenciamento de vulnerabilidades.

A solução deverá permanecer atualizada durante toda a vigência contratual, incluindo novas versões, atualizações de segurança, assinaturas de vírus e suporte técnico disponibilizado pelo fabricante ou por parceiro autorizado.

Ciclo de Vida da Solução

Durante o planejamento da contratação foi analisado o ciclo de vida completo da solução, compreendendo:

Implantação

- fornecimento das licenças;
- ativação das chaves de licenciamento;
- disponibilização do console administrativo.

Operação

- utilização contínua pelos servidores;
- atualizações automáticas;
- monitoramento permanente.

Manutenção

- suporte técnico;
- correções de vulnerabilidades;
- atualização das versões.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo foi definido mediante levantamento realizado pela área de Tecnologia da Informação, considerando:

- número atual de estações de trabalho;
- notebooks utilizados pelos servidores;
- equipamentos instalados nas Secretarias Municipais;
- crescimento estimado do parque tecnológico durante a vigência da contratação;
- margem de expansão necessária para novas instalações.

Item Descrição

Quantidade Estimada

01 Licença de software antivírus corporativo com recursos EDR (36 meses) 400 licenças

Os quantitativos possuem natureza estimativa e poderão ser utilizados conforme a necessidade da Administração, especialmente caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

A definição da vigência das licenças pelo período de **36 (trinta e seis) meses** decorre de critérios técnicos, operacionais e econômicos, visando garantir maior eficiência na gestão da segurança da informação e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Sob o aspecto operacional, a utilização de licenças com validade plurianual reduz a necessidade de procedimentos administrativos recorrentes para renovação anual do licenciamento, diminuindo a frequência de processos de contratação, emissão de empenhos, conferência documental, acompanhamento contratual e demais atividades administrativas relacionadas à gestão do contrato. Essa medida proporciona maior eficiência administrativa e permite que a equipe técnica concentre seus esforços em atividades estratégicas de tecnologia da informação.

Do ponto de vista da segurança da informação, a manutenção contínua do licenciamento por período mais extenso reduz o risco de descontinuidade da proteção dos equipamentos em razão de eventuais atrasos em novos procedimentos licitatórios ou na formalização de contratos, assegurando a atualização permanente das bases de proteção, assinaturas de segurança, mecanismos de detecção de ameaças e demais funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante.

Sob o aspecto econômico, é prática comum no mercado de software que licenças com vigência de 36 meses apresentem custo global inferior ao somatório de três contratações anuais sucessivas, em razão da concessão de descontos comerciais pelos fabricantes e distribuidores para contratações de maior prazo. Além disso, a contratação plurianual reduz custos indiretos relacionados à realização de novos processos licitatórios, gestão contratual e atividades administrativas, contribuindo para a observância do princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A vigência de 36 meses também proporciona maior previsibilidade orçamentária e estabilidade no planejamento da infraestrutura de tecnologia da informação, permitindo que a Administração mantenha uma política contínua de proteção dos seus ativos tecnológicos sem interrupções decorrentes de renovações frequentes.

Ressalta-se, ainda, que a definição do período de validade das licenças não implica compromisso de contratação incompatível com a legislação vigente, mas representa uma característica do objeto disponibilizado pelo mercado, cuja escolha será submetida à competição entre fornecedores durante o procedimento licitatório.

Dessa forma, conclui-se que a adoção de licenças com validade de **36 (trinta e seis) meses** mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior continuidade da proteção dos ativos de tecnologia da informação, redução de custos administrativos, otimização da gestão contratual e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Importante registrar que o prazo de 36 meses refere-se exclusivamente à validade das licenças de software, e não à vigência da Ata, que observará o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 (12 meses, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar observou a metodologia do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Un	Qtd	Vir Uni	Total
1	6112 - LICENÇA PARA ANTIVIRUS LICENÇA ANTIVÍRUS KASPERSKY NEXT EDR OPTIMUM, COM VALIDADE DE 3 ANOS.	UN	400,0000	490,8300	196.332,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Considerando que o objeto da contratação é único e indivisível, não se mostra aplicável o parcelamento, uma vez que sua divisão não se revela técnica ou economicamente viável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da solução espera-se alcançar os seguintes resultados:

Segurança da Informação

- redução significativa do risco de ataques cibernéticos;
- prevenção contra ransomware;
- diminuição das infecções por malware;
- proteção contra phishing;
- monitoramento contínuo dos ativos.

Continuidade dos Serviços Públicos

A solução contribuirá para reduzir interrupções nos serviços prestados à população, aumentando a disponibilidade dos sistemas informatizados.

Eficiência Administrativa

Espera-se maior produtividade da equipe de Tecnologia da Informação por meio da centralização do gerenciamento das licenças e automação de diversas atividades de segurança.

Redução de Custos

A prevenção de incidentes evita gastos com:

- recuperação de dados;
- restauração de equipamentos;
- indisponibilidade de sistemas;
- contratação emergencial de serviços especializados.

Conformidade Legal

A contratação contribuirá para o atendimento das exigências da:

- Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
- Lei nº 14.133/2021;
- normas internas de segurança da informação.

Benefícios Institucionais

Espera-se:

- aumento da maturidade em segurança cibernética;
- fortalecimento da governança em TI;
- maior confiabilidade dos sistemas corporativos;
- preservação da imagem institucional;
- proteção do patrimônio informacional do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para garantir a adequada execução da futura contratação, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências:

10.1 Planejamento da implantação

A Secretaria responsável, por meio do Setor de Tecnologia da Informação, realizará o planejamento da implantação da solução, contemplando:

- levantamento definitivo dos equipamentos que receberão as licenças;
- conferência do ambiente computacional;
- verificação dos requisitos mínimos de hardware e software;
- definição do cronograma de implantação.

10.2 Designação da equipe de fiscalização

Será designado fiscal administrativo e fiscal técnico do contrato, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Compete aos fiscais:

- acompanhar a execução contratual;
- verificar a conformidade das licenças fornecidas;
- atestar o recebimento do objeto;
- registrar ocorrências;
- comunicar eventuais irregularidades.

10.3 Preparação do ambiente

Antes da instalação das licenças deverão ser realizadas as seguintes atividades:

- atualização dos sistemas operacionais;
- remoção de antivírus incompatíveis;
- backup das configurações existentes;
- inventário atualizado dos equipamentos.

10.4 Capacitação

Caso necessário, será promovida capacitação da equipe de Tecnologia da Informação quanto:

- utilização do console administrativo;
- gerenciamento das políticas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- geração de relatórios;
- resposta a incidentes.

10.5 Gestão Contratual

Durante toda a vigência contratual deverão ser acompanhados:

- validade das licenças;
- atualizações disponibilizadas pelo fabricante;
- níveis de atendimento do suporte técnico;
- desempenho da solução.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise do ambiente tecnológico da Administração, verificou-se que não existem contratações correlatas indispensáveis à execução do objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando tratar-se de contratação de licenciamento de software, os impactos ambientais são reduzidos.

Mesmo assim, deverão ser observadas boas práticas de sustentabilidade.

Entre os benefícios ambientais destacam-se:

- eliminação da utilização de mídias físicas;
- redução da geração de resíduos eletrônicos;
- utilização de licenciamento eletrônico;
- diminuição da necessidade de deslocamentos técnicos;
- aumento da vida útil dos equipamentos mediante proteção preventiva.

A contratada deverá observar, sempre que aplicável, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises e fundamentações apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se revela plenamente viável sob os aspectos jurídico, técnico e operacional. Restou devidamente comprovado o atendimento aos requisitos legais aplicáveis, bem como a adequação da solução escolhida como a alternativa mais eficiente e apropriada para enfrentar a demanda identificada pelo Município.

O estudo evidenciou a existência de empresas no mercado com capacidade técnica e operacional para fornecer as licenças, assegurando a competitividade do certame e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. No que se refere ao aspecto orçamentário-financeiro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

destaca-se que a contratação será executada de forma parcelada, de modo que a disponibilidade financeira será verificada e assegurada a cada solicitação de fornecimento ou emissão de empenho, observando-se rigorosamente a dotação orçamentária vigente e as normas de responsabilidade fiscal.

Diante desse contexto, verifica-se que a solução proposta atende de maneira adequada ao interesse público, promove eficiência administrativa e apresenta riscos controláveis, não havendo óbices que impeçam o regular prosseguimento do procedimento. Assim, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se a continuidade dos atos necessários à sua formalização, nos termos da legislação aplicável.

São Marcos/RS 03 de setembro de 2026.

Sérgio Antônio Miotto

Secretário Municipal de Administração